



LEI COMPLEMENTAR N.º 609, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

(Edicarlos Vieira)

Altera a Lei Complementar 430/2005, que regula o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, para prever premiação em dinheiro por informações ao disque-denúncia que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 3º do art. 8º da Lei Complementar nº. 430, de 24 de outubro de 2005, que regula a instalação de transmissores de radiação não-ionizante e o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 8º. (...)

(...)

§ 3º. (...)

(...)

VIII – pagamento de premiação em dinheiro em razão de informações prestadas por meio do disque-denúncia que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas.”

(NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil